



EDITAL GR Nº 1039/2019 - INGRESSO POR PROCESSO

Edital de oferta de vagas em Cursos de Graduação Presencial, por meio de Seleção e Ingresso por Processos, para ingresso no segundo período letivo de 2019.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições em Cursos de Graduação Presencial, por meio de Seleção e Ingresso por Processos para ingresso no segundo período letivo de 2019.

1. DA INSCRIÇÃO /SOLICITAÇÃO

As inscrições/solicitações deverão ser realizadas no Portal Unisul (www.unisul.br) nas etapas a seguir descritas.

Etapa	Data
1ª etapa	De 29/4/2019 até 28/5/2019
2ª etapa	De 29/5/2019 até 9/7/2019
3ª etapa	De 10/7/2019 até 10/8/2019

1.1 No ato da inscrição online, o candidato deverá indicar o Campus Universitário, Unidade Universitária, Turno e Área de Formação em que pretende estudar.

1.2 O candidato à Transferência Externa e Reingresso deverá optar por uma

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





inscrição para ingresso em cursos ofertados neste Edital, mas se houver mais de uma será considerada a mais recente.

1.3 Cabe ao candidato acessar o Portal MinhaUnisul com seu login e senha e, por meio da opção "Minhas Inscrições", no botão "Cursos", link verificar o parecer da inscrição realizada.

1.4 O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição e requerimento implica anulação da referida inscrição/solicitação.

1.5 Para as solicitações de Destrancamento de Matrícula no Curso, Destrancamento de Matrícula no Curso com Troca de Turno, Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária, Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e com Transferência Interna, Destrancamento de Matrícula no Curso com Transferência Interna, Retorno, Retorno com Troca de Turno, Retorno com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária, Retorno com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e com Transferência Interna, Retorno ao Curso com Transferência Interna, Troca de Turno, Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e Transferência Interna, efetuar a solicitação nas etapas descritas neste Edital no Portal MinhaUnisul com seu login e senha e, por meio de Requerimento, na opção "Atendimento – Solicitar Requerimento" ou presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico -Saiac, nos endereços informados, preenchendo corretamente os dados da solicitação.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





1.6 Cabe ao candidato acessar o Portal MinhaUnisul com seu login e senha e, por meio do Requerimento, na opção “Criar Requerimento”, realizar a solicitação formal para o processo escolhido, indicando o Campus Universitário, a Unidade Universitária, Curso, Turno em que pretende estudar, respeitando os prazos divulgados neste Edital. O candidato deverá estar adimplente e com todos os documentos pessoais e escolares completos dentro do prazo de validade na Unisul.

1.7 A seguir, estão descritos os tipos de requerimento para cada ingresso.

Destrancamento de Matrícula no Curso: solicitar requerimento de “Destrancamento de Matrícula no Curso”.

Destrancamento de Matrícula no Curso com Troca de Turno: solicitar requerimento de "Destrancamento de Matrícula no Curso com Troca de Turno".

Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus/Unidade Universitária: solicitar requerimento de "Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus/Unidade Universitária".

Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus/Unidade Universitária com Transferência Interna: solicitar requerimento de "Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus/Unidade Universitária com Transferência Interna".

Destrancamento de Matrícula no Curso com Transferência Interna: solicitar requerimento de "Destrancamento de Matrícula no Curso com Transferência Interna".

Retorno: solicitar requerimento de "Retorno".

Retorno com Troca de Turno: solicitar requerimento de "Retorno com Troca de Turno".

Retorno ao Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária:

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





solicitar requerimento de "Retorno com Remanejamento de Campus/Unidade Universitária".

Retorno ao Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e com Transferência Interna: solicitar requerimento de "Retorno com Remanejamento de Campus/Unidade Universitária com Transferência Interna".

Retorno ao Curso com Transferência Interna: solicitar requerimento de Retorno com Transferência Interna".

Troca de Turno: solicitar requerimento de "Troca de Turno".

Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária: solicitar requerimento de "Remanejamento de Campus".

Transferência Interna: solicitar requerimento de "Transferência Interna".

2. DO CANDIDATO E DOS PROCESSOS

2.1 Destrancamento de Matrícula no Curso

É qualificado a realizar a “Solicitação de Destrancamento de Matrícula no Curso”, o estudante da Unisul, com matrícula trancada no curso, dentro do período de validade do trancamento de matrícula (dois semestres letivos, contínuos ou alternados), conforme Regimento Geral da Unisul. O destrancamento se dá obrigatoriamente para o curso de origem e currículo em vigor no semestre letivo para o qual foi aceito, respeitando-se possíveis alterações de nomenclatura do curso.

2.2 Destrancamento de Matrícula no Curso com Troca de Turno

É qualificado a realizar a “Solicitação de Destrancamento de Matrícula no Curso com Troca de Turno” o

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





estudante da Unisul, com matrícula trancada. O estudante deverá solicitar o destrancamento para o curso de origem e, concomitantemente, solicitar a troca de turno para o mesmo curso, Campus ou Unidade Universitária, dentro do período de validade do mesmo curso, obedecendo ao limite de vagas disponíveis.

2.3 Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária

É qualificado a realizar a “Solicitação de Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária” o estudante da Unisul, com matrícula trancada. O estudante deverá solicitar o destrancamento para o curso de origem e, concomitantemente, o remanejamento para o mesmo curso, em outro Campus ou Unidade Universitária, dentro do período de validade do mesmo curso, obedecendo ao limite de vagas disponíveis no curso e Campus ou Unidade Universitária de seu interesse.

2.4 Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e com Transferência Interna

É qualificado a realizar a “Solicitação de Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e Transferência Interna” o estudante da Unisul com matrícula trancada. O estudante deverá solicitar o destrancamento para o curso de origem e, concomitantemente, solicitar o remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e transferência interna para curso diferente do curso de origem

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



, dentro do período de validade do mesmo curso, obedecendo ao limite das vagas

2.5 Destrancamento de Matrícula no Curso com Transferência Interna

É qualificado a realizar a “Solicitação de Destrancamento de Matrícula no Curso com Transferência Interna” o estudante da Unisul com matrícula trancada. O estudante deverá solicitar o destrancamento para o curso de origem e, concomitantemente, solicitar a transferência interna para curso diferente do curso de origem, dentro do período de validade do mesmo curso, obedecendo ao limite das vagas disponíveis no curso de seu interesse.

2.6 Transferência Externa de Instituições Nacionais (IES)

É qualificado a realizar a "Transferência Externa de IES Nacionais", o candidato proveniente de cursos, reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, no caso de IES vinculadas ao sistema estadual, proveniente de Faculdades Teológicas reconhecidas pelo MEC ou portador de solicitação de transferência para o mesmo curso ou curso de área afim, (somente quando não houver o mesmo) e de mesmo nível acadêmico.

2.7 Transferência Externa do Exterior

É qualificado a realizar a "Transferência Externa do Exterior" o candidato proveniente do mesmo curso ou curso de área afim (somente quando não houver o mesmo curso de origem) e de mesmo nível acadêmico.

2.8 Retorno

É qualificado a realizar a solicitação de “Retorno” o ex-

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





estudante da Unisul que tenha abandonado ou desistido do curso. O retorno se dá obrigatoriamente para o curso de origem e currículo em vigor no semestre letivo para o qual foi aceito, no limite das vagas disponíveis.

2.9 Retorno com Troca de Turno

É qualificado a realizar a solicitação de "Retorno com Troca de Turno" o ex-estudante da Unisul em status de abandono ou desistente. O estudante deverá retornar ao curso de origem e, concomitantemente, solicitar troca de turno no mesmo curso de graduação e mesmo campus, oferecido em dois ou mais turnos distintos, no limite das vagas disponíveis no Curso de interesse, respeitando-se possíveis alterações de nomenclatura do curso.

2.10 Retorno ao Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária

É qualificado a realizar a solicitação de "Retorno com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária" o ex-estudante da Unisul em status de abandono ou desistente. O estudante deverá retornar ao curso de origem e, concomitantemente, solicitar o remanejamento para curso idêntico em outro Campus ou Unidade Universitária, no limite das vagas disponíveis no curso de interesse.

2.11 Retorno ao Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e com Transferência Interna

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





É qualificado a realizar a solicitação de "Retorno com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e com Transferência Interna" o ex-estudante da Unisul em status de abandono ou desistente. O estudante deverá retornar ao curso de origem e, concomitantemente, solicitar o remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e a transferência interna para curso diferente do curso de origem, no limite das vagas disponíveis no curso de interesse.

2.12 Retorno ao Curso com Transferência Interna

É qualificado a realizar a solicitação de "Retorno com Transferência Interna" o ex-estudante da Unisul em status de abandono ou desistente. O estudante deverá retornar ao curso de origem e, concomitantemente, solicitar a transferência interna para outro curso diferente do curso de origem, no limite das vagas disponíveis no curso de interesse.

2.13 Reingresso de IES Nacionais

É qualificado a realizar "Reingresso de IES Nacionais" o candidato formado em curso superior, Graduação ou Sequencial de Formação Específica, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, no caso de IES vinculada ao sistema estadual.

2.14 Reingresso de IES Exterior

É qualificado a realizar "Reingresso de IES Exterior" o candidato formado em curso superior com diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior Brasileira

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





reconhecida ou autorizada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, no caso de IES vinculada ao sistema estadual

2.15 Troca de Turno

É qualificado a realizar a solicitação de “Troca de Turno” o estudante regularmente matriculado em curso de graduação, oferecido em dois ou mais turnos distintos. A troca de turno é a mudança de um turno para outro do mesmo curso de graduação e mesmo Campus.

2.16 Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária

É qualificado a realizar a solicitação de “Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária” o estudante da Unisul que solicitar transferência para curso idêntico àquele em que esteja regularmente matriculado.

2.17 Transferência Interna

É qualificado a realizar a solicitação de "Transferência Interna" o estudante regularmente matriculado no curso que pretende solicitar a matrícula para curso diferente daquele em que esteja regularmente matriculado. A transferência será de um curso para outro, podendo ser também intercampi ou entre Unidades Universitárias.

2.18 A Unisul não acolhe a modalidade de Transferência Interna, Transferência Externa e Reingresso para as vagas adicionais do ProUni e Troca de Turno.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





2.19 O candidato que obtiver o deferimento no processo de Transferência Interna terá a sua matrícula excluída no curso de origem.

2.20 A classificação/deferimento será obrigatoriamente para o currículo em vigor no período letivo para o qual foi aceito, respeitando-se possíveis alterações de nomenclatura do curso.

2.21 A análise da inscrição/solicitação e o deferimento das vagas fica condicionado à existência de vagas no curso, à entrega de toda a documentação exigida, conforme informado neste Edital.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Os cursos e vagas oferecidos neste Processo Seletivo serão distribuídos por Campus Universitário, Unidade Universitária, Turno e Área de Formação, conforme quadro abaixo.

3.1.1 Para o curso de **MEDICINA**, das Unidades Universitárias de Tubarão e Pedra Branca, estarão abertas as inscrições somente para o processo de destrancamento de matrícula no curso. O referido curso não constará no quadro de vagas abaixo, porém o candidato tem vaga garantida no respectivo curso em que estava com matrícula trancada, desde que esteja dentro do prazo de validade, conforme Resolução Interna.

3.2 Para os cursos em implantação, que ainda não integralizaram a grade curricular, o candidato que solicitar Aproveitamento de Estudos deve estar ciente da possibilidade de não haver unidades de aprendizagem ou disciplinas a cursar em

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



determinado ciclo letivo. Nesta situação, o candidato deverá optar pelo trancamento de curso, pois caso isso não ocorra, a falta da matrícula em unidades de aprendizagem ou disciplinas configurará situação de abandono.

Campus Universitário da Grande Florianópolis

Unidade Universitária Florianópolis

Curso	Turno	Vagas	Titulação	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Matutino	40	Bacharel em Administração	Administração	Autorização: Decreto N° 73.487, de 17/01/1974, publicado no D.O.U. de 18/01/1974
Arquitetura e Urbanismo (1)	Matutino /Vespertino	40	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Criação: Resolução CAMGES N° 004 , de 01/04/1998
Arquitetura e Urbanismo (2)	Noturno	40	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Criação: Resolução CAMGES N° 004 , de 01/04/1998
Design (3)	Noturno	40	Designer	Design	Criação: Resolução CAMGES N° 1 , de 16/04/2003

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Direito (4)	Matutino	40	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985
Direito (5)	Noturno	40	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985
Psicologia (6)	Matutino	40	Psicólogo	Psicologia	Criação: Resolução CONSUN N° 002, de 16/11/1989
Psicologia (7)	Noturno	40	Psicólogo	Psicologia	Criação: Resolução CONSUN N° 002, de 16/11/1989
Relações Internacionais	Matutino	40	Bacharel em Relações Internacionais	Relações Internacionais	Criação: Resolução CONSUN N° 007, de 05/07/1996
Relações Internacionais	Noturno	40	Bacharel em Relações Internacionais	Relações Internacionais	Criação: Resolução CONSUN N° 007, de 05/07/1996

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Sistemas de Informação (8)	Noturno	40	Bacharel em Sistemas de Informação	Sistemas de Informação	Criação: Resolução CAMGES N° 005 , de 16/08/2000
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (9)	Noturno	40	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Análise de sistemas	Criação: Resolução CONSUN N° 294 , de 12/09/2013
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda (10)	Matutino	40	Tecnólogo em Design de Moda	Desenho de Moda (Tecnólogo) Design de Moda	Criação: Resolução CAMGES N° 15 , de 27/08/2003
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda (11)	Noturno	30	Tecnólogo em Design de Moda	Desenho de Moda (Tecnólogo) Design de Moda	Criação: Resolução CAMGES N° 15 , de 27/08/2003

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



(1) Algumas unidades de aprendizagem (disciplinas) poderão ter atividades específicas de viagem técnica e de estudos de campo, as quais poderão ou não ser integradas entre unidades de aprendizagem do mesmo semestre, podendo as viagens ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana.

(2) Aulas também aos sábados, nos turnos matutino e vespertino. Algumas unidades de aprendizagem (disciplinas) poderão ter atividades específicas de viagem técnica e de estudos de campo, as quais poderão ou não ser integradas entre unidades de aprendizagem do mesmo semestre, podendo as viagens ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana.

(3) Eventualmente aulas também aos sábados no turno matutino.

(4) As atividades de estágio obrigatório poderão ser realizadas no período matutino, vespertino e/ou noturno.

(5) As atividades de estágio obrigatório poderão ser realizadas no período matutino, vespertino e/ou noturno.

(6) Em virtude dos Programas do Ministério da Educação criados pelo Governo Federal, as vagas ofertadas no presente edital poderão ser ampliadas, mediante termo aditivo, respeitando as vagas autorizadas e a capacidade física do Curso.

(7) Faz-se necessário que o estudante tenha ciência que serão exigidas as Normas de Boas Práticas para as aulas práticas nos Laboratórios Didáticos do Curso de Nutrição e Gastronomia, nos moldes da Resolução-RDC N.º 216/2004 da ANVISA, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

(8) Aulas no período noturno, com alguns dias iniciando a partir das 17:15h. Eventualmente aulas também aos sábados no turno matutino.

(9) Aulas no período noturno, com alguns dias iniciando a partir das 17:15h. Eventualmente aulas também aos sábados no turno matutino.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





(10) Aulas também no turno vespertino uma vez na semana.

(11) Aulas de segunda a sexta-feira no turno noturno, com ciclo de oferta previsto para três (3) anos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Unidade Universitária Pedra Branca

Curso	Turno	Vagas	Titulação	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	40	Bacharel em Administração	Administração	Autorização: Decreto N° 73.487, de 17/01/1974, publicado no D.O.U. de 18/01/1974
Cinema e Audiovisual (12)	Noturno	40	Bacharel em Cinema e Audiovisual	Cinema e Vídeo	Criação: Resolução CAMGES N° 161, de 08/10/2008
Direito (13)	Matutino	40	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985
Direito (14)	Noturno	40	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Educação Física (Bacharelado) (15)	Matutino	40	Bacharel em Educação Física	Educação Física	Criação: Resolução CAMGES N° 016 , de 20/12/2000
Enfermagem (16)	Noturno	40	Enfermeiro	Enfermagem	Autorização: Decreto N° 77.141, de 12/02/1976, publicado no D.O.U. de 13/02/1976
Engenharia Ambiental e Sanitária (17)	Noturno	40	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Engenharia Ambiental	Criação: Resolução CAMGES N° 17 , de 17/12/1997
Engenharia Civil (18)	Noturno	40	Engenheiro Civil	Engenharia Civil	Criação: Resolução CONSUN N° 002 , de 16/11/1989
Engenharia Civil (19)	Vespertino	40	Engenheiro Civil	Engenharia Civil	Criação: Resolução CONSUN N° 002 , de 16/11/1989
Engenharia de Produção	Noturno	40	Engenheiro de Produção	Engenharia de Produção	Criação: Resolução CAMGES N° 019 , de 17/12/1997

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Engenharia Elétrica (20)	Noturno	40	Engenheiro Eletricista	Engenharia elétrica	Criação: Resolução CAMGES N° 18 , de 30/09/1998
Engenharia Química (21)	Noturno	40	Engenheiro Químico	Engenharia Química	Autorização: Decreto N° 84.141, de 31/10/1979, publicado no D.O.U. de 01/11/1979
Fisioterapia (22)	Matutino	40	Fisioterapeuta	Fisioterapia	Criação: Resolução CAMGES N° 17 , de 20/12/2000
Fisioterapia (23)	Noturno	40	Fisioterapeuta	Fisioterapia	Criação: Resolução CAMGES N° 17 , de 20/12/2000
Jornalismo (24)	Noturno	40	Bacharel em Jornalismo	Jornalismo	Criação: Resolução CONSUN N° 002 , de 05/05/1992
Naturopatia (25)	Matutino	40	Bacharel em Naturopatia	Naturopatia	Criação: Resolução CAMGES N° 016 , de 17/12/1997

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Nutrição (26)	Noturno	40	Bacharel em Nutrição	Nutrição	Criação: Resolução CAMGES N° 17 , de 27/08/2003
Odontologia	Integral	40	Cirurgião Dentista	Odontologia	Criação: Resolução CONSUN N° 261 , de 03/12/2012
Psicologia (27)	Noturno	40	Psicólogo	Psicologia	Criação: Resolução CONSUN N° 002 , de 16/11/1989
Publicidade e Propaganda (28)	Noturno	40	Bacharel em Publicidade e Propaganda	Publicidade e Propaganda	Criação: Resolução CONSUN N° 001 , de 07/01/1997
Serviço Social (29)	Calendário Especial	40	Bacharel em Serviço Social	Serviço Social	Autorização: Decreto N° 77.141, de 12/02/1976, publicado no D.O.U. de 13/02/1976
Sistemas de Informação	Noturno	40	Bacharel em Sistemas de Informação	Sistemas de Informação	Criação: Resolução CAMGES N° 005 , de 16/08/2000

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (30)	Noturno	40	Tecnólogo em Gastronomia	Gastronomia (Tecnólogo)	Criação: Resolução CAMGES N° 28 , de 08/10/2003
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética (31)	Noturno	40	Tecnólogo em Estética e Cosmética	Cosmetologia	Criação: Resolução CAMGES N° 159 , de 08/10/2008

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



(12) Aulas também aos sábados no turno matutino.

(13) As atividades de estágio obrigatório poderão ser realizadas no período matutino, vespertino e/ou noturno.

(14) As atividades de estágio obrigatório poderão ser realizadas no período matutino, vespertino e/ou noturno.

(15) Haverá aulas no período vespertino a partir do 5º (quinto) semestre, somente um dia por semana.

(16) Aulas no período noturno, com alguns dias iniciando a partir das 17:30h, e no período vespertino um dia por semana. As atividades de estágio do oitavo e nono semestres poderão ser realizadas no período matutino ou vespertino.

(17) Aulas no período noturno, com alguns dias iniciando a partir das 17:15h. Eventualmente aulas também aos sábados no turno matutino.

(18) Eventualmente aulas aos sábados no turno matutino. Haverá aulas também no período vespertino.

(19) Até o 4º (quarto) semestre, eventualmente aulas aos sábados no turno matutino. A partir do 5º (quinto) semestre, as aulas serão ministradas no período vespertino/noturno e, eventualmente, aos sábados no turno matutino.

(20) Aulas também aos sábados no turno matutino.

(21) Haverá aulas também no turno vespertino e aos sábados no turno matutino, em alguns semestres.

(22) No 2ª (segundo) semestre em um dia da semana a aula acontecerá até as 13h45min. No 5º (quinto), 6º (sexto) e 7º (sétimo) semestres aulas também no período vespertino, uma ou duas vezes por semana. No 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) semestres, os estágios obrigatórios poderão ser realizados no período matutino e/ou vespertino, dependendo da instituição preceptora.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



(23) No 5º (quinto), 6º (sexto) e 7º (sétimo) semestres aulas também no período vespertino, uma até duas vezes por semana. No 8º(oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) semestres, os estágios poderão ser realizados no período noturno e/ou vespertino, dependendo da instituição preceptora.

(24) Aulas também aos sábados no turno matutino.

(25) Os estágios poderão ser ofertados no turno vespertino. Aulas até as 12h e 45min.

(26) Os estágios específicos poderão ser realizados no período matutino ou vespertino, dependendo da instituição preceptora. Eventualmente aulas também aos sábados no turno matutino. Faz-se necessário que o estudante tenha ciência que serão exigidas as Normas de Boas Práticas para as aulas práticas nos Laboratórios Didáticos do Curso de Nutrição e Gastronomia, nos moldes da Resolução-RDC N.º 216/2004 da ANVISA, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação

(27) Do terceiro ao oitavo semestre aulas período noturno a partir das 17h20min. No nono e décimo semestres as certificações específicas deverão ser realizadas no período matutino ou vespertino. Parte destas serão realizadas no Serviço de Psicologia do Campus Universitário da Grande Florianópolis.

(28) Aulas também aos sábados no turno matutino.

(29) Aulas na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira no turno noturno. As atividades de estágio deverão ser realizadas no período matutino, vespertino e/ou noturno.

(30) Faz-se necessário que o estudante tenha ciência que serão exigidas as Normas de Boas Práticas para as aulas práticas nos Laboratórios Didáticos do Curso de Nutrição e Gastronomia, nos moldes da Resolução-RDC N.º 216/2004 da ANVISA, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



(31) No sexto semestre, as atividades de estágio poderão ser realizadas no período matutino e/ou vespertino. Eventualmente as aulas poderão iniciar no horário das 17:30h.

Campus Universitário de Tubarão

Unidade Universitária Araranguá

Curso	Turno	Vagas	Titulação	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Direito (32)	Noturno	50	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985

(32) Os estágios, a partir do 6º semestre, serão ofertados no período diurno.

Unidade Universitária Braço do Norte

Curso	Turno	Vagas	Titulação	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	40	Bacharel em Administração	Administração	Autorização: Decreto N° 73.487, de 17/01/1974, publicado no Diário Oficial da União de 18/01/1974
Ciências Contábeis	Noturno	40	Bacharel em Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Autorização: Decreto N° 73.487, de 17/01/1974, publicado no D.O.U. de 18/01/1974
Direito (33)	Noturno	50	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	40	Tecnólogo em Processos Gerenciais		Criação: Resolução CAMGES N° 27, de 08/10/2003

(33) Os estágios, a partir do 6º semestre, serão ofertados no período diurno.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Unidade Universitária Içara

Curso	Turno	Vagas	Titulação	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Direito (34)	Noturno	50	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985

(34) Os estágios, a partir do 6º semestre, serão ofertados no período diurno.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Unidade Universitária Tubarão

Curso	Turno	Vagas	Titulação	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	40	Bacharel em Administração	Administração	Autorização: Decreto N° 73.487, de 17/01/1974, publicado no D.O.U. de 18/01/1974
Arquitetura e Urbanismo (35)	Noturno	40	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Criação: Resolução CAMGES N° 004 , de 01/04/1998
Ciência da Computação	Noturno	40	Bacharel em Ciência da Computação	Ciência da Computação	Criação: Resolução CONSUN N° 002 , de 16/11/1989
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Noturno	40	Bacharel em Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	Criação: Resolução CONSUN N° 58 , de 31/03/2010
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noturno	40	Licenciado em Ciências Biológicas	Formação de Professor de Biologia	Criação: Resolução CAMGES N° 014 , de 20/12/2000

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Ciências Contábeis	Noturno	40	Bacharel em Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Autorização: Decreto N° 73.487, de 17/01/1974, publicado no D.O.U. de 18/01/1974
Direito (36)	Matutino	60	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985
Direito (37)	Noturno	70	Bacharel em Direito	Direito	Autorização: Decreto N° 91.263, de 22/05/1985, publicado no D.O.U. de 23/05/1985
Educação Física (Bacharelado) (38)	Noturno	50	Bacharel em Educação Física	Educação Física	Criação: Resolução CAMGES N° 016, de 20/12/2000
Educação Física (Licenciatura) (39)	Noturno	40	Licenciado em Educação Física	Formação de Professor de Educação Física	Criação: Resolução CAMGES N° 34, de 08/10/2003

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Enfermagem (40)	Noturno	40	Enfermeiro	Enfermagem	Autorização: Decreto N° 77.141, de 12/02/1976, publicado no D.O.U. de 13/02/1976
Engenharia Civil (41)	Noturno	50	Engenheiro Civil	Engenharia Civil	Criação: Resolução CONSUN N° 002 , de 16/11/1989
Engenharia Elétrica (42)	Noturno	40	Engenheiro Eletricista	Engenharia elétrica	Criação: Resolução CAMGES N° 18 , de 30/09/1998
Engenharia Química (43)	Noturno	40	Engenheiro Químico	Engenharia Química	Autorização: Decreto N° 84.141, de 31/10/1979, publicado no D.O.U. de 01/11/1979
Farmácia (44)	Noturno	40	Farmacêutico	Farmácia	Criação: Resolução CONSUN N° 009 , de 22/12/1993
Fisioterapia (45)	Noturno	40	Fisioterapeuta	Fisioterapia	Criação: Resolução CAMGES N° 18 , de 17/12/1997

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

História (Licenciatura) (46)	Noturno	40	Licenciado em História	Formação de Professor de História	Autorização: Decreto N° 76.171, de 28/08/1975, publicado no D.O.U. de 29/08/1975
Matemática (Licenciatura) (47)	Noturno	40	Licenciado em Matemática	Formação de Professor de Matemática	Autorização: Decreto N° 73.488, de 17/01/1974, publicado no D.O.U. de 18/01/1974
Medicina Veterinária (48)	Integral	40	Bacharel em Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	Criação: Resolução CONSUN N° 24 , de 05/08/2009
Nutrição (49)	Noturno	40	Bacharel em Nutrição	Nutrição	Criação: Resolução CAMGES N° 17 , de 27/08/2003
Odontologia	Integral	40	Cirurgião Dentista	Odontologia	Criação: Resolução CAMGES N° 013 , de 08/07/1998

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Pedagogia (50)	Noturno	40	Licenciado em Pedagogia	Pedagogia	Autorização: Decreto N° 66.427, de 09/04/1970, publicado no D.O.U. de 10/04/1970
Psicologia (51)	Noturno	50	Psicólogo	Psicologia	Criação: Resolução CONSUN N° 002, de 16/11/1989
Publicidade e Propaganda	Noturno	40	Bacharel em Publicidade e Propaganda	Publicidade e Propaganda	Criação: Resolução CONSUN N° 001, de 07/01/1997
Relações Internacionais	Noturno	40	Bacharel em Relações Internacionais	Relações Internacionais	Criação: Resolução CAMGES N° 004, de 15/10/1997
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda	Noturno	40	Tecnólogo em Design de Moda	Desenho de Moda (Tecnólogo) Design de Moda	Criação: Resolução CAMGES N° 15, de 27/08/2003
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (52)	Noturno	40	Tecnólogo em Gastronomia	Gastronomia (Tecnólogo)	Criação: Resolução CAMGES N° 28, de 08/10/2003

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	40	Tecnólogo em Processos Gerenciais		Criação: Resolução CAMGES N° 27 , de 08/10/2003
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética (53)	Noturno	40	Tecnólogo em Estética e Cosmética	Cosmetologia	Criação: Resolução CAMGES N° 159 , de 08/10/2008

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



(35) Curso com possibilidade de aulas no período vespertino e aos sábados no período matutino e vespertino.

(36) Os estágios, a partir do 6º semestre, serão ofertados no período diurno.

(37) Os estágios, a partir do 6º semestre, serão ofertados no período diurno.

(38) Haverá possibilidade de aulas no período vespertino ou aos sábados, em alguns semestres. Os estágios supervisionados ocorrerão em horário diferente do turno de oferta do curso. Aulas práticas serão com uso obrigatório do uniforme oficial do curso.

(39) Haverá possibilidade de aulas no período vespertino ou aos sábados, em alguns semestres. Os estágios supervisionados ocorrerão em horário diferente do turno de oferta do curso. Aulas práticas serão com uso obrigatório do uniforme oficial do curso.

(40) Poderão ser realizadas visitas a campos de prática e atividades de laboratório em turno matutino ou vespertino. Os estágios ocorrerão em horário diferente do turno de oferta.

(41) Haverá aulas aos sábados no turno matutino, e, uma vez por semana, no período vespertino, a partir do 5º (quinto) semestre.

(42) Haverá aulas aos sábados, no período matutino, em alguns semestres.

(43) Haverá aulas aos sábados, no período matutino, em alguns semestres.

(44) Poderá haver aulas aos sábados no período matutino e/ou no vespertino. Os estágios e unidades de aprendizagem/disciplinas práticas poderão ser oferecidos em períodos matutino/vespertino, conforme disponibilidade do local de estágio/prática.

(45) Poderá haver aulas aos sábados no período matutino e/ou no vespertino. Os estágios e unidades de aprendizagem/disciplinas práticas poderão ser oferecidos

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



em períodos matutino/vespertino, conforme disponibilidade do local de estágio/prática.

(46) Os estágios ocorrerão em horário diferente do turno de oferta.

(47) Os estágios ocorrerão em horário diferente do turno de oferta.

(48) As aulas teóricas e de laboratório das unidades de aprendizagem/disciplinas básicas, serão realizadas no Campus de Tubarão. As unidades de aprendizagem/disciplinas de atenção à saúde de pequenos animais e de silvestres serão realizadas no Hospital Veterinário Unisul – HVU, de Tubarão. As unidades de aprendizagem/disciplinas nas áreas de clínica cirúrgica, reprodução, nutrição, melhoramento animal, patologia, produção e manejo de animais de grande porte serão realizados na fazenda experimental de Braço do Norte. Outras aulas práticas serão realizadas em locais previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

(49) As Normas de Boas Práticas exigidas do estudante, para as aulas práticas nos Laboratórios Didáticos de Cozinha, do Curso de Gastronomia e Nutrição, atendem a Resolução-RDC N.º 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Os estágios do 8º e 9º semestres ocorrem em período diurno.

(50) Os estágios ocorrerão em horário diferente do turno de oferta.

(51) Os estágios supervisionados serão ofertados no período diurno, e no 3º, 4º, 7º e 8º semestres do curso, será ofertada uma unidade de aprendizagem/disciplina que inicia às 17h30min.

(52) As Normas de Boas Práticas exigidas do estudante, para as aulas práticas nos Laboratórios Didáticos de Cozinha, do Curso de Gastronomia e Nutrição, atendem a Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Os estágios ocorrerão em horário diferente do turno de oferta.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





(53) As aulas de práticas profissionais supervisionadas ocorrerão em horário diferente do turno de oferta do curso, com uso obrigatório do uniforme oficial do curso.

4. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

As inscrições são isentas de cobrança de quaisquer taxas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Para participar deste Processo Seletivo, a documentação obrigatória deverá ser digitalizada e anexada (*upload*), no ato da inscrição, ou estar completa na Unisul. Caso seja constatada pendência de documentos, o candidato deverá anexá-los (*upload*), enviá-los via Correios ou entregá-los presencialmente no Serviço de Atendimento ao Acadêmico - Saiac, conforme endereços indicados abaixo, onde receberão autenticação da Universidade, desde que apresentados os originais.

Reingresso

- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Carteira de Identidade ou
- Carteira Nacional de Habilitação
- Caso o candidato seja estrangeiro, deverá apresentar o Visto de Estudante

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





- Certificado do curso superior, constando registro - graduação ou sequencial de formação específica
- Diploma do curso superior, constando registro - graduação ou sequencial de formação específica
- Documento Comprobatório de Convênio
- Documento de reconhecimento do curso e da Universidade
- Histórico Escolar da IES, constando ano e forma de ingresso do candidato, carga horária por disciplina ou unidade de aprendizagem, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação, cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem, carimbo e assinatura do responsável na Instituição.
- O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, expedido pela Polícia Federal
- Programa das unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas, constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da Instituição
- Sistema de Avaliação da Instituição de Ensino Superior

Transferência Externa

- Atestado de regularidade acadêmica com data atual
- Atestado de regularidade acadêmica com data atual contendo situação do estudante no Enade

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Carteira de Identidade ou
- Carteira Nacional de Habilitação
- Caso o candidato seja estrangeiro, deverá apresentar o Visto de Estudante
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções
- CPF do responsável legal, para menores de 18 anos
- Diploma de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções
- Documento de reconhecimento do curso e da Universidade
- Histórico Escolar da IES, constando ano e forma de ingresso do candidato, carga horária por disciplina ou unidade de aprendizagem, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação, cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem, carimbo e assinatura do responsável na Instituição.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções
- O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, expedido pela Polícia Federal
- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente
- Programa das unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas, constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da Instituição

5.1 Documentos para Transferência Externa de Instituição de Ensino Superior (IES) nacionais

Além dos documentos pessoais, para o processo seletivo são exigidos os documentos a seguir descritos.

- Histórico Escolar da IES, constando ano e forma de ingresso do candidato, carga horária por disciplina ou unidade de aprendizagem, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação, cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem, carimbo e assinatura do responsável na Instituição.
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.

- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente.

- Atestado de regularidade acadêmica com data atual, contendo situação do candidato no Enade.

- Programas das disciplinas ou unidades de aprendizagem constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES.

- Documento de reconhecimento do curso e da Universidade.

- Sistema de Avaliação da IES.

5.2 Documentos para Transferência Externa do Exterior

Além dos documentos pessoais, para o processo seletivo são exigidos os documentos descritos abaixo.

- Histórico Escolar da IES, constando ano e forma de ingresso do candidato, carga horária por disciplina ou unidade de aprendizagem, semestre, ano, médias

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ou conceitos de aprovação, cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem e assinatura do responsável na Instituição.

- Programas das disciplinas ou unidades de aprendizagem constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES.
- Declaração de regularidade acadêmica com data atual.
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções.
- Os referidos documentos deverão conter tradução homologada por tradutor oficial, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





- Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, com exceção dos países do Mercosul, deverá apresentar documento de equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação do Estado ou Conselho Estadual de Educação ou do Ministério da Educação Brasileiro.

5.3 Documentos para Reingresso de Instituição de Ensino Superior (IES) Nacionais

Além dos documentos pessoais, para o processo seletivo são exigidos os documentos descritos abaixo.

- Histórico Escolar da IES - constando reconhecimento do curso, dados de ingresso do candidato, carga horária por disciplina ou unidade de aprendizagem, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação carimbo e assinatura do responsável na Instituição.
- Diploma do curso superior, constando registro - graduação ou sequencial de formação específica.
- Programas das disciplinas ou unidades de aprendizagem constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES.
- Documento de reconhecimento do curso e da Universidade.
- Sistema de Avaliação da IES.

Não será aceito candidato com o curso de graduação em andamento ou que não tenha colado grau.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



5.4 Documentos para Reingresso do Exterior

Além dos documentos pessoais, para o processo seletivo são exigidos os documentos descritos a seguir.

- Histórico Escolar da IES - constando reconhecimento do curso, dados de ingresso do candidato, carga horária por disciplina ou unidade de aprendizagem, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação carimbo e assinatura do responsável na Instituição.
- Diploma do curso superior revalidado por Instituição do Brasil.
- Programas das disciplinas ou unidades de aprendizagem constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES.
- Documento de reconhecimento do curso e da Universidade.
- Sistema de Avaliação da IES.

Os referidos documentos deverão conter tradução homologada por tradutor oficial, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir.

Cabe ao candidato entregar, no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico - Saiac ou anexar (via *upload*), a documentação obrigatória, até a data estabelecida pela Unisul, para que não ocorram problemas em sua inscrição e, posteriormente, na conclusão do curso e colação de grau.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIPLOMAÇÃO DO CURSO

Os documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas poderão ser encaminhados à Unisul, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso. O candidato poderá optar por encaminhá-los com os documentos obrigatórios ou após o seu ingresso no curso.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de Vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de julho de 1996.

7. DOS PRAZOS PARA ENVIO OU ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

O candidato inscrito neste Processo Seletivo deverá encaminhar a documentação relacionada neste Edital, conforme as formas de envio e prazos relacionados no quadro abaixo.

Etapa	Forma de Envio	Prazo
1ª etapa	Presencialmente	De 29/4/2019 a 29/5/2019
1ª etapa	Sedex	Até 22/5/2019
1ª etapa	Anexar Documento na Inscrição	Até 29/5/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Etapa	Forma de Envio	Prazo
2ª etapa	Presencialmente	De 29/5/2019 a 10/7/2019
2ª etapa	Sedex	Até 2/7/2019
2ª etapa	Anexar Documento na Inscrição	Até 10/7/2019
3ª etapa	Presencialmente	De 10/7/2019 a 12/8/2019
3ª etapa	Sedex	Até 2/8/2019
3ª etapa	Anexar Documento na Inscrição	Até 12/8/2019

7.1 O estudante que já participou de processos seletivos da Unisul nos últimos seis meses e que teve sua inscrição homologada, bem como o candidato que já integrou ou integra o quadro discente da Unisul, poderá indicar (dentro dos prazos para as etapas de inscrição) por meio do atendimento online, no link “solicitar caso de informação”, que deseja aproveitamento da documentação obrigatória que está de posse da Unisul.

Caso seja constatada pendência de documentos, estes devem ser encaminhados de acordo com as formas de envio descritas acima.

Endereço do Campus:

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina



Campus Universitário de Tubarão
Unidade Universitária de Tubarão
Secretaria de Ensino

A/C: Equipe de Ingresso
Avenida José Acácio Moreira, 787 - Caixa Postal: 370
Bairro: Dehon - CEP: 88704-000 - Tubarão - SC



Recorte Aqui

Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina



Campus Universitário da Grande Florianópolis
Unidade Universitária da Pedra Branca
Secretaria de Ensino

A/C: Equipe de Ingresso
Avenida Pedra Branca, 25
Bairro: Cidade Universitária Pedra Branca
CEP: 88137-270 - Palhoça - SC



Recorte Aqui

7.2 Relação de endereços para entrega presencial de documentos

- Unidade Universitária da Pedra Branca - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Avenida Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC, CEP 88137-270, das 7h 40min às 22 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 8 às 12 horas.

- Unidade Universitária Florianópolis - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





Acadêmico): Rua Trajano, nº 219, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88010-010, das 7h 40min às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 8 às 12 horas. Rua Antonio Dib Mussi, nº 366 - Centro- Florianópolis - SC, CEP 88015-110, das 7h 40min às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados das 8 às 12 horas

- Unidade Universitária de Tubarão - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 CEP 88704-910, Dehon, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta.

- Unidade Universitária Braço do Norte - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia SC 370, Bairro Rio Bonito 1023, Braço do Norte - SC, CEP 88750-000, das 13h30min às 18 horas e das 19 às 22h30min, de segunda a sexta-feira.

- Unidade Universitária Araranguá - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia Jorge Lacerda (SC 449), Km 35.4, Jardim das Avenidas, Araranguá - SC, CEP 88900-000, das 13 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

- Unidade Universitária Içara - SAIAC (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Linha Três Ribeirões, S/N, Loteamento Centenário, Liri, Içara - SC, CEP 88820-000, das 13 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

8. DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de candidato anexados, enviados ou entregues presencialmente

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



para inscrição serão digitalizados e incorporados ao acervo do arquivo da Universidade, não sendo devolvidos e após seis meses encaminhados para reciclagem, caso a matrícula não seja confirmada.

8.2 Os documentos validados e digitalizados poderão ser utilizados para editais e processos seletivos subsequentes, quando solicitado pelo candidato.

8.3 Os documentos de candidato com a inscrição deferida, mas que não confirmou sua matrícula no prazo estipulado, não serão devolvidos, sendo após seis meses encaminhados para reciclagem.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os critérios de desempate, no caso de haver mais candidatos que vagas disponíveis, são aqueles descritos no parágrafo único do artigo 78 do Regimento Geral da Unisul, quais sejam:

- conclusão do menor número de disciplinas ou unidades de aprendizagem do curso para o qual pede transferência;
- média aritmética do resultado das avaliações de todo o elenco de disciplinas ou unidades de aprendizagem cursadas;
- precedência de entrada do requerimento.

9.2 Para as solicitações de Destrancamento de Matrícula no Curso, no entanto, o candidato tem vaga garantida no respectivo Curso em que estava com matrícula tranc

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ada, desde que esteja dentro do período de validade, conforme Resolução Interna.

9.3 As vagas remanescentes serão classificadas/deferidas, no limite disponível, em cada Curso de Graduação/Unidades de Aprendizagem, obedecendo à ordem descrita no Regimento Geral da Unisul, conforme segue.

- 1º) Destrancamento de Matrícula no Curso
- 2ª Destrancamento de Matrícula no Curso com Troca de Turno
- 3º) Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária
- 4º) Destrancamento de Matrícula no Curso com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária e com Transferência Interna
- 5º) Destrancamento de Matrícula no Curso com Transferência Interna
- 6º) Transferência Externa
- 7º) Retorno
- 8º Retorno com Troca de Turno
- 9º) Retorno com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária
- 10º) Retorno com Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária com Transferência Interna
- 11º) Retorno com Transferência Interna
- 12º) Reingresso
- 13º Troca de Turno
- 14º) Remanejamento de Campus ou Unidade Universitária
- 15º) Transferência Interna

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



10. DO RESULTADO

O candidato inscrito para cada etapa será classificado conforme o número de vagas especificadas neste Edital e divulgado pelo Portal Unisul (www.unisul.br), conforme cronograma apresentado a seguir.

- 1ª etapa: 10 de Junho de 2019 após às 14:00h
- 2ª etapa: 19 de Julho de 2019 após às 14:00h
- 3ª etapa: 16 de Agosto de 2019 após às 14:00h

11. DA MATRÍCULA

O candidato classificado deverá realizar a Matrícula Web conforme cronograma abaixo.

1ª etapa de inscrição - Matrícula: 11 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019

2ª etapa de inscrição - Matrícula: 22 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019

3ª etapa de inscrição - Matrícula: 17 de Agosto de 2019 a 20 de Agosto de 2019

11.1 Procedimentos para a Matrícula

- Acessar o sistema acadêmico no Portal Unisul (www.unisul.br) com o mesmo login e senha utilizados na inscrição.
- Efetuar adesão online do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Realizar a matrícula nas unidades de aprendizagem ou disciplinas orientadas pelo Coordenador do Curso e guiando-

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





se pela grade presente na tela de matrícula do currículo correspondente.

11.2 A matrícula na Unisul somente será confirmada após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente até a data do vencimento.

11.3 A não realização dos procedimentos de matrícula constantes neste Edital e o não pagamento da primeira parcela implicam o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

11.4 O candidato que teve seu processo deferido, mas que deixou de confirmar a matrícula com o pagamento e os demais procedimentos, nas datas estabelecidas pela Unisul neste Edital, perderá o direito à vaga e deverá participar de outro processo seletivo.

11.5 A matrícula somente será permitida aos candidatos que estiverem adimplentes com a Universidade.

11.6 Cabe ao candidato classificado, nos semestres subsequentes, gerenciar seu estudo, matriculando-se nas demais unidades de aprendizagem ou disciplinas do curso, respeitando a normatização do Informativo Acadêmico em vigor.

12. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato inscrito para as vagas destinadas ao ingresso nas etapas de inscrição, indicadas neste Edital, confirmará sua matrícula mediante adesão online do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, incluindo a entrega dos

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*





documentos para matrícula previstos neste Edital, classificação no edital de resultados e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens implicam o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

13. DO BOLETO DE MATRÍCULA

O candidato classificado, deverá acessar o Portal Unisul com o mesmo login e senha da inscrição e efetuar a impressão do boleto. Não serão concedidas prorrogações no prazo de vencimento. Os boletos não serão encaminhados pelos Correios, de modo que deverá ser impresso pelo estudante através do Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>), por meio ao App Minha Unisul (Meu Financeiro) ou no Saiac, conforme cronograma que segue.

13.1 É responsabilidade do candidato imprimir o boleto em tempo hábil para pagar a primeira parcela em dia.

1ª etapa de inscrição: vencimento da matrícula em 05/07/19, com plano de pagamento em 6 parcelas e boleto disponível na web em 21/06/19.

2ª etapa de inscrição: vencimento da matrícula em 06/08/19, com plano de pagamento em 5 parcelas e boleto disponível na web em 02/08/19.

3ª etapa de inscrição: vencimento da matrícula em 06/09/19, com plano de pagamento em 4 parcelas e boleto disponível na web em 23/08/19.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





13.2 Qualquer problema relacionado aos boletos deve ser tratado pelo telefone 0800 970 7000 ou via opção "Solicitar Caso de Informação", disponibilizado no Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>).

13.3 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

14. DOS VALORES DA MENSALIDADE

No Portal Unisul (www.unisul.br) está divulgado o valor do crédito educacional de cada curso para o ano vigente. Anualmente, o valor do crédito poderá sofrer reajuste de acordo com os critérios da legislação educacional. O valor da mensalidade será definido semestralmente a partir de nova contratação (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) no ato de inscrição ou matrícula.

15. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado para ingressar em uma das etapas de inscrição, que por qualquer motivo, não realizar a adesão online do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos relacionados para a realização da matrícula relacionados deste Edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento, perderá o direito à vaga.

16. DO CANCELAMENTO DO CURSO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que após a realização da inscrição e matrícula apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as etapas de inscrição. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

17. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas iniciarão em 5 de Agosto de 2019. Os Cursos de Calendário Especial terão início conforme o previsto no cronograma de cada curso e as informações estarão à disposição nas respectivas coordenações de curso.

18. DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM OU DISCIPLINAS A DISTÂNCIA

Os Cursos poderão oferecer até 20% de suas unidades de aprendizagem ou disciplinas a distância, conforme estabelece a Portaria MEC nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018. As avaliações presenciais das unidades de aprendizagem ou disciplinas a distância acontecem aos sábados.

19. DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

19.1 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Enade no decorrer do seu curso.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





19.2 Fica proibida a participação na colação de grau de estudante irregular com o Enade e com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso e matrícula o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 As taxas administrativas decorrentes de solicitações administrativas acadêmicas e financeiras feitas pelo estudante serão cobradas nos boletos dos meses subsequentes às solicitações.

20.2 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato via correio eletrônico, SMS (mensagem de texto para celular) e aplicativos de mensagens, ficando o estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica vetada a matrícula para estudante que esteja em inadimplência com a Universidade.

21.2 A Unisul não se responsabiliza por problemas oriundos de uso incorreto da tecnologia neste Processo de Inscrição.

21.3 O candidato ou seu representante legal, ao efetuar a solicitação para este Processo Seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





situações não previstas neste Edital.

21.4 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação dos resultados deste Processo Seletivo, para recorrer dos seus resultados.

21.5 A Unisul ressalta que, quando da submissão do processo do estudante ao processo de colação de grau, poderá exigir nova apresentação de documentação.

21.6 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem ou disciplinas.

21.7 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação apresentada para ingresso neste Processo Seletivo.

21.8 Dúvidas sobre este Processo Seletivo podem ser esclarecidas pela Central de Relacionamento, telefone 0800 970 7000 ou, para ligações efetuadas de celular, pelo telefone (48) 3279 1000. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas.

21.9 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato, são verdadeiros e válidos, estando ciente que eventual fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá o aproveitamento dos estudos realizados e a devolução de quaisquer valores pagos pelo estudante à Unisul, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

21.10 É vedado o trancamento de matrícula no Curso, no semestre de ingresso do estudante, independentemente da forma de ingresso.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





22. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

22.1 A Comissão Técnica deste Processo Seletivo da Unisul publicará, sempre que necessário, Portarias, Normas e Avisos Oficiais sobre o referido processo.

22.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

22.3 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 8 de Maio de 2019.

Mauri Luiz Heerd
Reitor em exercício

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PRINCIPAIS DATAS

	Evento	Período/Data
1	1ª etapa de inscrição pelo Portal Unisul (www.unisul.br)	De 29/4/2019 até 28/5/2019
2	2ª etapa de inscrição pelo Portal Unisul (www.unisul.br)	De 29/5/2019 até 9/7/2019
3	3ª etapa de inscrição pelo Portal Unisul (www.unisul.br)	De 10/7/2019 até 10/8/2019
4	Prazo de entrega presencial dos documentos via Saiac - 1ª etapa.	De 29/4/2019 até 29/5/2019
5	Data limite para envio da documentação via Sedex - 1ª etapa.	Até 22/5/2019
6	Data limite para anexar os documentos na inscrição - 1ª etapa.	Até 29/5/2019
7	Prazo de entrega presencial dos documentos via Saiac - 2ª etapa.	De 29/5/2019 até 10/7/2019
8	Data limite para envio da documentação via Sedex - 2ª etapa.	Até 2/7/2019
9	Data limite para anexar os documentos na inscrição - 2ª etapa.	Até 10/7/2019
10	Prazo de entrega presencial dos documentos via Saiac - 3ª etapa.	De 10/7/2019 até 12/8/2019
11	Data limite para envio da documentação via Sedex - 3ª etapa.	Até 2/8/2019
12	Data limite para anexar os documentos na inscrição - 3ª etapa.	Até 12/8/2019
13	Datas de matrícula para candidatos classificados na 1ª etapa.	De 11/6/2019 até 14/6/2019
14	Datas de matrícula para candidatos classificados na 2ª etapa.	De 22/7/2019 até 29/7/2019
15	Datas de matrícula para candidatos classificados na 3ª etapa.	De 17/8/2019 até 20/8/2019
16	Datas de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 1ª etapa.	Até 5/7/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



	Evento	Período/Data
17	Datas de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 2ª etapa.	Até 6/8/2019
18	Datas de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 3ª etapa.	Até 6/9/2019
19	Resultado do Processo Seletivo para a 1ª etapa.	10/6/2019 a partir das 14 horas
20	Resultado do Processo Seletivo para a 2ª etapa.	19/7/2019 a partir das 14 horas
21	Resultado do Processo Seletivo para a 3ª etapa.	16/8/2019 a partir das 14 horas

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO I - Edital N° 1039

TERMO DE CIÊNCIA DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n°, inscrito(a) no CPF sob o n°, responsável legal por, portador(a) do RG n°, CPF n° residente na (rua, avenida) na

cidade de e no Estado de, CEP, autorizo-o(a) a inscrever-se e matricular-se no curso de da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, e a assinar presencialmente ou aderir *online*, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante todo o curso, enquanto permanecer na menoridade.

Declaro que, na hipótese de o(a) candidato(a) representado(a) não estar inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas, no momento da matrícula, fará uso do número do meu CPF para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar o CPF próprio no prazo de 60 dias.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições e termos dos editais e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha inteira responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto perdurar a capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal: _____
(nome completo com firma reconhecida)

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

